



**LEI Nº 743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação de cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial no âmbito da administração direta do município de Uruburetama/CE na forma que indica e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial, com simbologia, quantidade de vagas, carga horária e remuneração, conforme Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial tem como atribuição o exercício de atividades que garantam a inclusão de alunos com deficiência nas classes regulares de ensino, com base na Resolução 456/2016 do Conselho Estadual de educação do Estado do Ceará, como:

- I. Cuidar e acompanhar na locomoção pelas dependências da escola;
- II. Cuidar e acompanhar nas atividades de alimentação, caso seja necessário;
- III. Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, auxiliar na leitura e na escrita;
- IV. Na higiene do aluno, acompanhar o uso das instalações sanitárias de forma que as necessidades fisiológicas sejam atendidas de modo seguro e atenda aos princípios da higiene e confortos possíveis;
- V. Apresentar relatórios constantes a escola e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias para o cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial, visando atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e da rede pública municipal de ensino.

**§ 1º.** As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada para formação do cadastro de reservas.



§ 2º. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulamentado por Edital específico que definirá cargo, carga horária, vencimentos e polo educacional, para provimento das funções, bem como data da realização do certame, etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do cadastro de reserva.

§ 3º. O Processo Seletivo Público Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão de Organização composta por três membros que poderão ser servidores efetivos ou de cargos em comissão, a ser nomeada especialmente para essa finalidade mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O prazo de validade da seleção pública simplificada será de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 30 de novembro de 2022, na forma do Art. 69º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)



*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A DE LEI Nº 743, DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial	PAEEE	25	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 743, de 30 de novembro de 2022**, que *“Dispõe sobre a criação de cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial no âmbito da administração direta do município de Uruburetama/CE na forma que indica e dá outras providências”*.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.



*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Secretário Municipal de Governo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

**CERTIFICO** para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 743, de 30 de novembro de 2022**, que **“Dispõe sobre a criação de cargo de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial no âmbito da administração direta do município de Uruburetama/CE na forma que indica e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Secretário Municipal de Governo